



Interesse público e arbitrabilidade

Bruno Megna

Doutorando, Mestre e Bacharel pela USP
Procurador do Estado de SP

Making off

- Regras de arbitrabilidade na Adm. Pública
- Controvérsias teóricas
- Casos práticos



Making off

“se”

“como”

“quanto”



Regras de arbitrabilidade



Arbitrabilidade **subj**etiva



princípio da **vedação**
à **arbitragem** aos
entes públicos



inexistência de
reserva de
jurisdição

Arbitrabilidade **objetiva**



“direitos patrimoniais
disponíveis da
Administração”
(LArb, art. 1º, §1º)



~~interesse legittimo~~
~~diritto soggettivo~~

... buscando critérios de
arbitrabilidade ...

ii



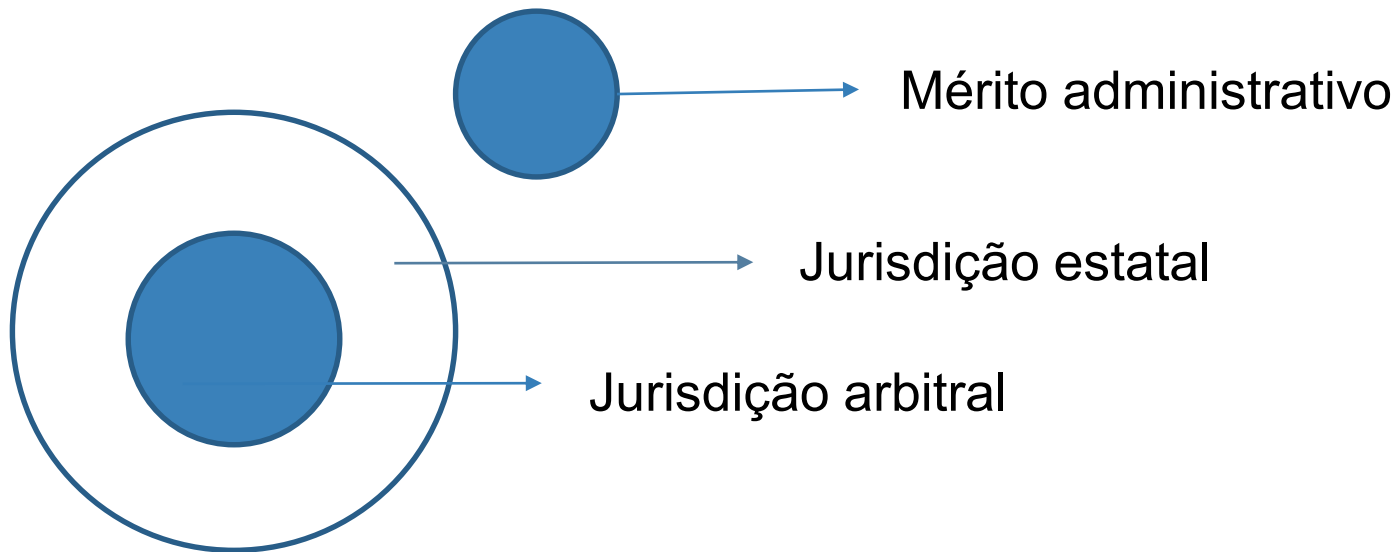
***Tudo o que é
contratual é arbitral***

?

Limites da jurisdição

(arbitral e estatal)

ii



cláusula **regulamentar**



*mérito
administrativo*



não sujeita à cláusula
arbitral



sujeito à
alteração unilateral

cláusula **econômica**

*repercussão
patrimonial*



sujeita à cláusula
arbitral



não sujeito à
alteração unilateral

i *jurisdicionalidade*

ii *patrimonialidade*

iii *negociabilidade*

iv *possibilidade jurídica 'lato sensu'*
[vedação de fraude à lei]

Casos práticos



Foto: Clóvis Ferreira [goo.gl/images/MRKawq]

Poder de *polícia* e de *regulação*

iii

- multa sancionatória *vs.* Compensatória
[ex. “liquidated damages”]
- fiscalização e declarações unilaterais
[ex. *caducidade*]

Poder de *polícia* e de *regulação*

iii

- decisão sobre a *atividade regulada*
[ex. configuração dos modais de transporte]
- decisão sobre *política pública* subjacente
[ex. configuração dos modais de transporte]



The great paradox of arbitration is that it seeks the cooperation of the very public authorities from which it wants to free itself.

(Jan Paulsson)



Obrigado

Questões?